

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.279

**ENTIDADE:** Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS

NATUREZA: Prestação de Contas Anual

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Sustentável, exercício de

2017

RESPONSÁVEL: Sebastião Sibá Machado de Oliveira

PROCURADOR:

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 10.976/2018 PLENÁRIO

**EMENTA:** Prestação de Contas. Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS. Regular. Notificar. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em:

1) Pela emissão de Acórdão, com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR a Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Sustentável, exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Sebastião Sibá Machado de Oliveira;

2) Notificar o Senhor Sebastião Sibá Machado de Oliveira, Secretário à época do Fundo de Desenvolvimento Sustentável - FDS do resultado desta decisão;

3) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos Autos.

Rio Branco, 01 de novembro de 2018.

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**Presidente em exercício do TCE/AC

Processo Nº 124.279

Acórdão nº 10.976/2018/Plenário

Pág. 1 de 9



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

Cons.<sup>a</sup> Maria de Jesus Carvalho de Souza Conselheira Substituta

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC